

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190.

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração Honesta e Transparente 2005/2008

LEI MUNICIPAL Nº 986/2005

“Autoriza a execução de obras na área de reserva biológica permanente a que se refere o inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal 892, de 26.11.2001.”

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar o projeto de adição de águas de outro manancial – Córrego Ribeirão – para a bacia da lagoa, nos termos do inciso III, do art. 2º, da Lei Municipal nº 892/2001, de 26.11.2001, na forma das disposições anexas.

Art. 2º - Para a execução do projeto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com Estado, União e/ou respectivas autarquias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 20 de Dezembro de 2005.

TARCISIO CAETANO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal